



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 029, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2010.

**Cria o cargo de Agente de Serviços Braçais, o qual passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 04, de 1º de julho de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores e dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste e dá outras Providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica criado o cargo de Agente de Serviços Braçais, cargo de provimento efetivo, com as atribuições previstas no Anexo Único desta Lei, o qual passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 04, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores e dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste e dá outras providências.

**Parágrafo Único** – O valor do vencimento do cargo de que dispõe esta lei é de R\$510,00 (quinhentos e dez reais).

<b>Carreira</b>	<b>Cargo/Classes</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Jornada Semanal</b>
Elementar	Agente de Serviços Braçais	10	R\$510,00	40 horas

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 10 de fevereiro de 2010.

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## ANEXO ÚNICO

**ESCOLARIDADE:** Alfabetizado

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

Trabalhos braçais relativos a obras públicas de qualquer natureza, serviços de manutenção, conservação, limpeza e melhoramento de estradas, ruas, parques, jardins e outros, coleta de lixo, capinação, varreduras e assemelhados e outras atividades correlatas.

São Sebastião do Oeste, 10 de fevereiro de 2010.

Belarmino Luciano leite  
Prefeito Municipal